



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de Quissamã

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro

CEP 28.735-000 – Quissamã

PROJETO DE LEI N.º ____/2022

Em, 02 de dezembro de 2022.

**AUTORIZA O PAGAMENTO DE ABONO
SOCIAL AOS BENEFICIÁRIOS DOS
PROGRAMAS SOCIAIS DE TRANSFERÊNCIA
DE RENDA, EXISTENTES NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ.**

A Prefeita do Município de Quissamã, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de Abono Social, referente ao exercício de 2022, aos beneficiários dos programas sociais de transferência de renda em vigor no município de Quissamã, executados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º O valor do abono a que se refere a presente Lei será pago da seguinte forma:

I – R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) para os integrantes ativos do Programa Agente Mirim;

II – R\$ 300,00 (Trezentos reais) para os integrantes ativos do Programa Jovens em Ação;

III – R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) para os integrantes ativos do Programa de Atendimento à Pessoa com Deficiência;

IV – R\$ 300,00 (Trezentos reais) para os integrantes ativos do Programa Renda Mínima;

V – R\$ 300,00 (Trezentos reais) para os integrantes ativos do Programa de Assistência ao Idoso;



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de Quissamã

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro

CEP 28.735-000 – Quissamã

VI – R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) para os integrantes ativos do Programa de Primeiros Passos.

Art. 3º O abono a que se refere a presente Lei será pago no mês de janeiro de 2023, em data a ser definida pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei serão custeadas por meio de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Quissamã, 02 de dezembro de 2022.


MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMA
SECRETARIA DE FAZENDA
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

AO FMAS,

Conforme o estudo de impacto com base nas informações fls. 02, para Abono Social dos Programas Sociais em janeiro de 2023, a ser custeado com recursos oriundos dos royalties.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

ABONO SOCIAL DOS PROGRAMAS SOCIAIS			
PROGRAMA	BENEFICIÁRIOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	IMPACTO JANEIRO 2023
Agente Mirim	811	250,00	202.750,00
Jovens em Ação	554	300,00	166.200,00
Programa de Atendimento a Pessoa com Deficiência	226	250,00	56.500,00
Renda Mínima	1943	300,00	582.900,00
Programa de Assistência ao Idoso	1257	300,00	377.100,00
Primeiros Passos	375	250,00	93.750,00
TOTAL	5166	1.650,00	1.479.200,00

Recomendamos cautela no aumento de despesas com royalties perante esse cenário instável

Quissamã-RJ, em 25 de novembro de 2022.

Rita de Cássia F.S. Lemos
Assistente Executivo
Mat.: 2824

Simone Moreira
Secretária Municipal de Fazenda



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://quissama.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 370032003400330033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por RITA DE CASSIA FIGUEIREDO DA SILVA LEMOS em 25/11/2022 09:18

Checksum: EB719424C310C31ED88622918AEE826C092754828CDE112AD9CDE1FE9D916166

Assinado eletronicamente por SIMONE MOREIRA em 25/11/2022 10:26

Checksum: 374C8B84077233EE1344316214649E8CBE6366944F3974ECC215198AB221CD1D





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que o aumento da despesa nos termos do artigo 16, inciso II da LRF, está compatível com as diretrizes do Plano Plurianual – 2022/2025 (Lei n.º 2127/2021), da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2023 (Lei n.º 2259/2022) e possui previsão na Lei Orçamentária Anual para o ano de 2023.

Quissamã, 02 de dezembro de 2022.

LUCIANO DE ALMEIDA LOURENÇO
Chefe de Gabinete da Prefeita



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://quissama.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 370033003900390033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por LUCIANO DE ALMEIDA LOURENÇO em 02/12/2022 09:19

Checksum: 2ADFD41B16088DFFA5C975C66E26F21415EAEF78D2B050D2679B9207FB02C1E



Autenticar documento em <http://quissama.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 370033003900390033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil

